|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1318084/2021 |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL |
| ASSUNTO | Concurso para a marca do Projeto ATHIS |
| DELIBERAÇÃO N° 041-2021 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe;

**DELIBERA (13min50 – 39min40 de gravação):**

1 – Aprovar a minuta do edital do concurso para a marca do Projeto ATHIS;

2 – Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/AL para conhecimento e encaminhamento.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Paula Regina Vieira Zacarias, Letícia Brayner Ramalho e Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 27 de maio de 2021.

**PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**LETÍCIA BRAYNER RAMALHO\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EDITAL Nº XXX/2021 – CAU/AL**

CONCURSO MARCA/IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ATHIS

**1 - DO OBJETIVO**

1.1 - Este edital tem por objetivo regular os parâmetros segundo os quais será realizado o concurso da marca do Projeto em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS, com o propósito de difundir as ações resultantes dele. O “ PROJETO ATHIS” é a aplicação na prática da Lei 11.888/2008 de assistência gratuita em arquitetura para população com renda familiar de até 03 salários mínimos, com foco à moradia adequada, digna e com participação de arquitetos(as).

1.2 - A marca possui função de identificar apenas o Projeto, não o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, que já possui elementos de identidade visual que o identificam e é utilizada no cotidiano.

1.3 - Integram este edital, para fins, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Proposta de Marca elaborada, preenchidas em três versões: 1- Multicolorida, 2- monocromática (em tons de cinza) e 3- preto e branco;

Anexo III - Aplicação em redes sociais, cartaz e backdrop;

Anexo IV - Breve memorial descritivo sobre as intenções criativas da proposta;

Anexo V - Termo de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo VI - Ficha da avaliação do concurso;

Anexo VII - Cronograma do concurso;

Anexo VIII - Breve histórico do Prêmio;

Anexo IX - Manual de Identidade Visual do CAU;

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A participação no concurso será aberta estudantes de arquitetura e urbanismo das Instituições de Ensino Superior de Alagoas, que aceitem as regras deste edital, inscrevendo projeto inédito de própria autoria e propriedade, executando os relacionados no Item 5.1.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - O ato da inscrição implica na garantia de que o participante detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao projeto em questão, respondendo por sua autenticidade;

3.2 - Cada interessado pode participar com apenas uma proposta;

3.3 - As inscrições para o CONCURSO deverão ser feitas no período de XX de XXXX de 2021 a XX de XXXX de 2021, das 13h00 às 19h00, diretamente na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, situado na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 – Mangabeiras, Maceió – Alagoas, CEP: 57037-532 – Cond. Norcon Empresarial – Loja 08.

3.3.1 – As inscrições também poderão ser feitas através do e-mail [assessoria@caual.gov.br](mailto:assessoria@caual.gov.br). Os quatro arquivos anexos (anexo I, anexo II, anexo III e anexo IV) ao e-mail não poderão ultrapassar o tamanho limite combinado de anexos ao e-mail que na maioria dos provedores é de 20 MB (vinte megabytes). A inscrição será considerada realizada após o recebimento de e-mail resposta com a seguinte informação: **Inscrição realizada com sucesso.** A mensagem de inscrição realizada será seguida com um número de inscrição gerado pelo CAU/AL.

3.4 - Para realizar a inscrição, o(a) interessada(a) deverá apresentar os seguintes documentos preenchidos:

3.4.1 - Ficha de inscrição em formato PDF (ANEXO I);

3.4.2 - Proposta da Marca elaborada (ANEXO II), preenchidas em três versões: 1- Multicolorida; 2- Monocromática (em tons de cinza); e 3 – Preto e Branco;

3.4.3 - Aplicação em redes sociais, cartaz e backdrop (ANEXO III);

3.4.4 - Breve memorial descritivo sobre as intenções criativas da proposta (ANEXO IV). Fonte: Times New Roman, cor preta, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5. Tamanho do papel: A4 (21,0 cm x 29,7 cm); margem superior: 3,0 cm; margem direita: 2,0 cm; margem inferior: 2,0 cm; margem esquerda: 3,0 cm;

3.5 - Os documentos e projetos mencionados no item 3.4 deverão ser entregues na sede do CAU/AL, no endereço e horário mencionados no item 3.3. ou por e-mail conforme o item 3.3.1.

**4 - DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

4.1 - É vedada a participação de conselheiros e funcionários do CAU/AL, além de cônjuges e parentes de 3º grau dos anteriormente mencionados;

4.2 - A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no item 3.4 ou a ausência de peças obrigatórias do projeto, estabelecidas no Item 5, implicará no indeferimento da inscrição;

4.3 - Nenhuma proposta poderá conter imagens protegidas por direitos autorais, nem fazer alusão à política, raça, credo, religião e ideologia.

4.4 – O(a) autor(a) que apresentar projeto em desacordo com o padrão estabelecido neste regulamento terá sua inscrição indeferida;

4.5 - As inscrições de projetos entregues para Comissão Organizadora após o dia XX de XXXXX de 2021 serão automaticamente indeferidas.

**5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS**

5.1 - Serão aceitos e apreciados projetos originais, inéditos, de autoria do interessado inscrito no processo de escolha e que contenham os seguintes itens obrigatórios:

5.1.1 - Nome “Projeto ATHIS”.

5.1.2 - Arquivo vetorial (EPS ou AI) e de imagem (JPEG e PNG) da Marca. As imagens devem ter resolução de 300 DPI.

5.1.3 - Memorial descritivo, no formato PDF, com justificativa conceitual e estudos para o desenvolvimento da marca comemorativa; o nome e família tipográfica; redução mínima (em centímetros); paleta de cores (CMYK E RGB); e aplicação em redes sociais, cartaz e backdrop.

5.2 - Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estejam em descordo com os critérios estipulados neste Edital, não cabendo nenhum recurso do(a) autor(a);

5.3 - A Comissão Técnica Julgadora do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes e igualmente para as propostas concorrentes;

5.4 - O ato de inscrição implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital;

**6 - DAS COMISSÕES**

6.1- A coordenação do concurso ficará a cargo da Comissão Organizadora, formada pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/AL, composta por quatro membros titulares e quatro suplentes;

6.2 - O julgamento do concurso ficará a cargo de uma Comissão Técnica Julgadora constituída por três membros titulares e três suplentes, nomeados pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL;

**7 - DA CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1 - No primeiro momento a Comissão Organizadora fará uma prévia avaliação da documentação dos candidatos, verificando se houve preenchimento de dados e anexos conforme o solicitado neste edital. Poderá desclassificar as propostas que não se enquadrem no edital do concurso de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição, além de resolver os casos omissos.

7.2 - Depois desta triagem a Comissão Organizadora fará a separação da ficha de inscrição dos outros anexos obrigatórios descritos neste edital e repassará os anexos, identificados por número preenchido pelo CAU/AL no ato da inscrição, à comissão julgadora, assegurando desta forma o anonimato dos candidatos durante o julgamento.

7.3 - Será atribuição da Comissão Técnica Julgadora avaliar as propostas de acordo com critérios descritos no Item 8 do edital e classificar os candidatos habilitados, entre os quais o que receber a maior pontuação ganhará o concurso.

7.4 - O resultado será registrado pela Comissão Técnica Julgadora em ata.

**8 - DA AVALIAÇÃO**

8.1 - Os critérios para avaliação dos projetos considerados habilitados, com inscrição deferida, são os seguintes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CRITÉRIO | OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO | PONTUAÇÃO |
| Criatividade | Visão nova e projeto moderno de marca, abordagem objetiva e subjetiva pertinentes com as demandas de uso da marca, como também a resolução estética. | 1-20 |
| Originalidade | Desvinculação de outras marcas existentes e utilização de traços e soluções ao mesmo tempo contemporâneas e baseadas na tradição gráfica do Conselho. | 1-20 |
| Comunicação | Capacidade de transmissão de ideia apresentada, primando pela singularidade. | 1-20 |
| Aplicabilidade | Policromia, monocromia e aplicação sobre cores e materiais diversos. | 1-20 |
| Institucionalidade | Permissão, por meio de leitura visual, do entendimento sobre o prêmio. | 1-20 |
| Pontuação mínima e máxima por membro da comissão julgadora | | 5-100 |

8.2 - Cada membro da Comissão Técnica Julgadora atribuirá nota de 1 (um) a 20(vinte) para cada um dos critérios de avaliação;

8.3 – As propostas serão ordenadas com a pontuação final, da nota mais alta para a mais baixa, resultando relação classificatória;

8.4 – A primeira proposta da relação será declarada vencedora;

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarada vencedora a que obtiver a maior nota no critério “Comunicação”. Persistindo o empate será declarada vencedora a que obtiver a maior nota no critério “Institucionalidade”;

8.5.1 – Persistindo o empate após os critérios descritos no item 8.5, terá preferência o candidato com idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições. Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

8.6 - Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a comissão julgadora entenda que nenhuma das propostas apresentadas seja condizente com o objetivo do concurso de criação da Marca do Prêmio Zélia Maia Nobre.

**9 - DO RESULTADO**

9.1 - O resultado do concurso será divulgado no dia XX de XXXX de 2021 no endereço eletrônico www.caual.org.br, na área de Notícias – Concursos e afixada nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL no dia XX de XXXX de 2021.

**10 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

10.1 - Em 02 (dois) dias úteis, o candidato devidamente inscrito poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato classificatório, devendo entregar no CAU/AL, o ato de impugnação devidamente assinado.

10.2 - Caberá à Comissão Julgadora decidir sobre a petição.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato, a retificação ou ratificação da classificação será divulgada devidamente justificada por meio de publicação afixada nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL no dia XX de XXXX de 2021.

**11 - DA PREMIAÇÃO**

11.1 - Depois de publicado o resultado e transcorrido todos os prazos determinantes neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o prêmio de R$2.000,00 (dois mil reais) ao(à) autor(a) da proposta vencedora.

11.2 – O(a) vencedor(a) deverá entregar ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado, o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V), assinado com firma reconhecida; e os arquivos digitais da marca e sua aplicação em redes sociais, cartaz e backdrop, assim como aplicação na papelaria do CAU (papel timbrado tamanho A4, envelope e certificado institucional) respeitando os padrões de uso definidos pelo Manual de Identidade Visual do CAU - Anexo IX, em CD, DVD ou pen-drive, nos formatos EPS ou AI, JPEG e PNG. A entrega deverá ser na recepção do Conselho no endereço mencionado no item 3.3.

11.3 - A Comissão Organizadora e Comissão Técnica Julgadora não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas de autoria, como plágios e similaridades comprovadas. Em caso de constatação de irregularidade, a Comissão Técnica Julgadora se reserva o direito de anular o prêmio conferido;

11.4 - O(a) vencedor(a) deverá comprometer-se a comparecer na solenidade de entrega do prêmio, a ser realizada no dia XX de XXXXX de 2021. Bem como, informar o nome do banco, nº da agência e conta-corrente ou pix, na qual será depositado o prêmio;

11.5 – O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL poderá utilizar a marca permanentemente, se for do seu interesse. Assim como, poderá ser utilizada em eventos comemorativos e nos materiais de divulgação alusivo ao mesmo, tais como: folders, cartazes, selos, panfletos, envelopes, páginas na internet, vídeos, impressos oficiais e outros, sem que o(a) vencedor(a) tenha direito a nenhuma quantia em dinheiro, além do prêmio previsto neste Edital.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Informações complementares serão disponibilizadas para todos os concorrentes no site do CAU/AL, no endereço eletrônico [www.caual.org.br](http://www.caual.org.br)

12.2 - Fica assegurado ao(à) autor(a) da proposta vencedora o direito de autoria para fins de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.

12.3 - Fica assegurado à Comissão Organizadora do concurso, o direito de fazer pequenas alterações na proposta vencedora para ajuste técnico de reprodução em materiais específicos.

12.4 - A participação da Comissão Organizadora e a Comissão Técnica Julgadora no concurso da marca do Projeto em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS será gratuita e sem nenhuma remuneração.

12.5 - Não haverá devolução e nem exposição das propostas inscritas que não for a vencedora.

12.6 - A inscrição e o envio da proposta implicam em anuência com as normas deste edital e regulamento. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Maceió, XX de XXXX de 2021.

**FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI**

Presidente do CAU/AL

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº\_\_\_\_\_\_\_ (preenchido pelo CAU/AL)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DO PROJETO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ATHIS**

POR MEIO DA PRESENTE, SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NO CONCURSO ACIMA REFERIDO E DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A MESMA IMPLICA MINHA TOTAL CONCORDÂNCIA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL DO CONCURSO, BEM COMO DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES POR MIM APRESENTADAS.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome completo: | | |
| ( ) Profissional | Nº do CAU: | |
| ( ) Estudante | Nº de matrícula: | Instituição de Ensino: |
| Registro de Identidade: | Órgão expedidor: | Data de emissão: |
| CPF: | Data de nascimento: | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | |
| E-mail: | Tel. Res.(com DDD): | Tel. Cel.(com DDD): |

**Nº\_\_\_\_\_\_\_ (preenchido pelo CAU/AL)**

**ANEXO II**

PROPOSTA DE MARCA ELABORADA, PREENCHIDAS EM TRÊS VERSÕES: 1- MULTICOLORIDA, 2- MONOCROMÁTICA (EM TONS DE CINZA) E 3- PRETO E BRANCO.

|  |
| --- |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nº\_\_\_\_\_\_\_ (preenchido pelo CAU/AL)**

**ANEXO III**

APLICAÇÃO EM REDES SOCIAIS, CARTAZ E BACKDROP

|  |
| --- |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nº\_\_\_\_\_\_\_ (preenchido pelo CAU/AL)**

**ANEXO IV**

BREVE MEMORIAL DESCRITIVO SOBRE AS INTENÇÕES CRIATIVAS DA PROPOSTA

|  |
| --- |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro ser titular exclusivo, originário, de todos os direitos autorais, de âmbito patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim enviado nesta data, ao Concurso da Marca do Projeto em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS, ocasião que cedo e transfiro ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Federal nº 12.378/2010, inscrita no CNPJ nº 15.148.889/0001-26, com sede administrativa na cidade de Maceió-AL, sito à Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 – Mangabeiras, CEP: 57037-532 – Cond. Norcon Empresarial – Loja 08, por meio deste instrumento, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar a obra selecionada parcial ou totalmente, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades.

A presente cessão tem caráter irretratável e irrevogável.

Local:

Nome e Assinatura:

RG:

CPF:

(Obs.: A assinatura deverá ter a firma reconhecida)

**ANEXO VI**

FICHA DA AVALIAÇÃO DO CONCURSO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº\_\_\_\_\_\_\_** | | |
| **Julgador** | **Critério** | **Nota** |
| Nome: | Criatividade |  |
|  | Originalidade |  |
|  | Comunicação |  |
| Assinatura | Aplicabilidade |  |
|  | Institucionalidade |  |
|  | TOTAL: |  |

**ANEXO VII**

CRONOGRAMA DO CONCURSO

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS PERÍODOS** | |
| Inscrições/submissão de Propostas | XX a XX de XXXXX de 2021 |
| Pré-seleção de propostas pela Comissão Organizadora | XX a XX de XXXXX de 2021 |
| Avaliação das propostas pela Comissão Técnica Julgadora | XX a XX de XXXXX de 2021 |
| Divulgação do resultado inicial do Concurso | XX a XX de XXXXX de 2021 |
| Recurso contra o resultado da avaliação | XX a XX de XXXXX de 2021 |
| Divulgação do resultado final do Concurso | XX a XX de XXXXX de 2021 |
| Comparecimento para assinatura do termo | XX a XX de XXXXX de 2021 |
| Premiação | XX a XX de XXXXX de 2021 |

**ANEXO VIII**

BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO CAU/AL PARA A ATHIS

Em 2008 foi promulgada a Lei Federal nº 11.888 como forma de ampliar o acesso à moradia adequada no país, assegurando às famílias de baixa renda (até três salários mínimos) a assistência técnica pública gratuita para o projeto e a execução de suas moradias localizadas em áreas urbanas ou rurais. A aplicação da Lei funciona, portanto, como um elemento de transformação social, garantindo melhores condições de habitabilidade, segurança e dignidade da população mais vulnerabilizada.

O estado de Alagoas tem 3.322.820 habitantes e o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país (0,631). Cerca de 60% da sua população é vulnerável à pobreza e 16,6% vivem na extrema pobreza. A capital Maceió abriga quase um terço da população do estado (1.012.382 hab.) e 12% da população vive em aglomerados subnormais. Desses assentamentos, 100 (cem) estão localizados em grotas. Quanto à inadequação habitacional, Alagoas apresentava 318.395 domicílios inadequados, correspondendo 8,48% da região Nordeste e 2,85% do país (2015).

Para contribuir no enfrentamento desse quadro e cumprir com o seu objetivo estratégico (“Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo”), desde 2016 o CAU/AL tem fomentado de forma direta a implementação da Lei de ATHIS no estado. E, mais recentemente, desde 2018, consolidou sua atuação em uma parceria institucional com o Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria Estadual de Infraestrutura (SEINFRA/AL) e o Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) para atuar nas grotas de Maceió, no âmbito do Programa “Vida Nova nas Grotas”.

Como impacto dessa parceria, 124 famílias já foram beneficiadas em mais de seis grotas, resultando em 13 mil metros quadrados de melhorias habitacionais projetadas por cinco Arquitetos e nove Arquitetas selecionados(as) por meio de 04 Editais de Seleção Pública Simplificada e de um orçamento destinado exclusivamente para as ações de ATHIS.

Ademais, em 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, o CAU/AL incorporou no último Edital de ATHIS uma diretriz específica para elaboração de projetos contendo elementos construtivos e intervenções físicas que priorizassem, sobretudo, a higiene, o conforto térmico e lumínico, e a promoção de ambientes saudáveis, de modo a minimizar a propagação do Coronavírus e de outras doenças infecciosas.

Neste sentido, o projeto de ATHIS do CAU/AL alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS 11, que busca “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”, bem como aos princípios da Nova Agenda Urbana (NAU).